GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E. Nº 677/2013 – ASJUR/PRES.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 677/2013, CELEBRADO EM 18/12/2013, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A SOLTEC ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº: 112.004.001/2014.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações Respondendo **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **SOLTEC ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SIA, trecho 03, lotes 2.005/2.015 em Brasília -DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.629.584/0001-69, Inscrição Estadual nº 07.327.997/001-96, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ADALBERTO CLEBER VALADÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 2695-D CREA/DF e do CPF nº 055.209.751-91, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem firmar o presente termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 030/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 172/175, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 176/177 e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.343ª sessão, às fls. 178, realizada em 25/01/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº **112.004.001/2014**, de conformidade com as condições seguintes:

NOVACAP APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 677/2013 – ASJUR/PRES**, sem ônus para NOVACAP, por **mais 180 (cento e oitenta) dias corridos**, passando o seu término de **25/01/2018** para **24/07/2018**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de obras de recuperação e reforço dos viadutos da Via SW/NW sobre as Vias N2 e S2, localizado no Setor Central, em Brasília – DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 677/2013 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 25 de janeiro de 2018.

PELA NOVACAP: **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**
DIRETOR-PRESIDENTE

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES – RESPONDENDO

PELA CONTRATADA: **ADALBERTO CLEBER VALADÃO**

TESTEMUNHAS: **SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA**
CPF: 658.479.971-91

CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20

Joana Ferreira Gomes
Assessora ASJUR/PRES
NOVACAP

NOVACAP APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA